



## CHAMADA INTERNA ESPECÍFICA

O Diretor-Geral do Campus Campo Largo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1663, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26 e a Comissão Organizadora da VII FEIRA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO IFPR Campus Campo Largo, instituída pela Portaria IFPR/CLARGO nº 56, de 09 de junho de 2020, composta pelos servidores Dailhane Grabowski Bassinello, Edney Melo Neves, Felipe Pinho de Oliveira, Hécio Yosaburo Hattori, Rodrigo Garcia da Silva e Selma Aguiar Jagher, CONSIDERANDO

A Chamada nº 03/2020 – AGIF/PROEPPI/IFPR;

O Comunicado nº 12, de 22 de setembro de 2020, da Comissão de Acompanhamento e Controle da Propagação da COVID-19 no IFPR;

A Portaria IFPR nº 849, de 25 de setembro de 2020;

O Comunicado “Realização da IFTECH/2020” de 29 de setembro de 2020 (Processo SEI 23411.019739/2019-77);

TORNAM PÚBLICA a chamada interna destinada à seleção e concessão de auxílio financeiro a projetos, visando o desenvolvimento de protótipos/modelos inovadores, a serem apresentados na VII Feira de Inovação Tecnológica do IFPR – Campus Campo Largo (IFTECH).

### 1. DA VII IFTECH

1.1. A IFTECH representa um espaço de exposição de protótipos e/ou modelos inéditos desenvolvidos em projetos que apresentam ao menos um dos seguintes tipos de inovação: de produto; de serviço; de processo; de marketing; de negócio e/ou organizacional (ANEXO I).

1.2. Considera-se protótipos/modelos inéditos para efeito deste edital, trabalhos originais, não publicados ou exibidos em edições anteriores da IFTECH Campo Largo.

1.3. A VII IFTECH Campus Campo Largo será integralmente realizada de forma on-line, considerando os protocolos de prevenção da COVID-19. Os projetos serão apresentados em salas virtuais e serão acompanhados por avaliadores e ouvintes da comunidade interna e externa ao Campus.

### 2. DOS OBJETIVOS

2.1. Estimular o interesse de estudantes e servidores pelo desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação.

2.2. Expor às comunidades interna e externa o resultado dos projetos voltados ao desenvolvimento de protótipos e/ou modelos inovadores, em todas as áreas do conhecimento.

2.3. Criar um ambiente propício para a troca de experiências entre estudantes e servidores do IFPR.

2.4. Estimular a criatividade empreendedora e inovadora de estudantes e servidores.

### **3. DAS NORMAS GERAIS**

3.1. Compete à Comissão Organizadora da VII IFTECH Campus Campo Largo orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento deste Edital.

3.2. Serão disponibilizados recursos financeiros para viabilizar a condução de projetos selecionados nesta Chamada, destinados exclusivamente ao desenvolvimento de protótipos ou modelos inovadores a serem apresentados na VII IFTECH.

3.3. É vedado adquirir itens de material de consumo ou material permanente que constem no almoxarifado ou estejam em processo de licitação ou já licitados (Resolução Nº 33 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015, Art. 11, item VI).

3.4. Os projetos deverão obedecer rigorosamente o cronograma do evento, sendo obrigatória sua apresentação virtual no evento.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1. As inscrições serão realizadas através do link [https://www.even3.com.br/VII\\_IFTECH\\_CampoLargo](https://www.even3.com.br/VII_IFTECH_CampoLargo) entre os dias 19 a 30 de outubro de 2020, exclusivamente conforme modelo apresentado no Anexo II do presente Edital.

4.2. Cada projeto deverá indicar no mínimo: 1 (um) servidor coordenador e 1 (um) discente apresentador (cada discente poderá participar como apresentador de um único projeto, podendo participar em outros projetos como co-autor).

4.3. A coordenação dos projetos deve ser realizada por servidor lotado ou em efetivo exercício no IFPR Campus Campo Largo, que não poderá estar afastado ou em licença.

### **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS**

5.1. A proposta deverá apresentar sua relevância no âmbito do IFPR, seus impactos para a sociedade, contribuições para a formação discente, objetivos, resultados esperados, proposta orçamentária e cronograma das atividades.

5.2. Os projetos deverão indicar claramente ao menos um dos tipos de inovação (conforme item 1.1), e deverão propor o desenvolvimento de protótipos e/ou modelos inovadores e inéditos que sejam, preferencialmente, de criação de estudantes de qualquer nível de ensino do IFPR.

5.3. A comissão organizadora irá realizar a classificação das propostas de acordo com os itens 5.1 e 5.2, por meio da avaliação cega por pares.

5.4. Será desclassificada a proposta que indicar orçamento previsto que não sustente, exclusivamente, a execução e desenvolvimento do protótipo ou modelo.

5.5. É de responsabilidade da coordenação dos projetos providenciar, caso necessária, a aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa ou Comitê de Ética no Uso de Animais do IFPR.

### **6. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

6.1. O auxílio financeiro concedido ao Campus Campo Largo, conforme item 9.1 do edital nº 03/2020, é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Esse montante será distribuído proporcionalmente entre os projetos que pleitearem recursos financeiros, classificados de acordo com os critérios apresentados no item 5 do presente edital.

6.2. Caso a soma dos valores dos projetos ultrapasse o montante total disponibilizado, a comissão organizadora irá remanejar os valores concedidos de acordo com a ordem de classificação dos projetos, número de projetos submetidos pela coordenação (prioridade por projetos únicos submetidos por cada coordenador/a) e adequação orçamentária.

6.3. O auxílio será concedido exclusivamente à coordenação do projeto através de depósito bancário, através dos dados informados na inscrição do projeto (nome completo, CPF, banco, agência e conta corrente), sendo a consistência das informações de responsabilidade exclusiva da Coordenação.

6.4. A concessão do auxílio financeiro não contempla valores de frete. Estes não deverão constar nos orçamentos e não serão custeados por este edital.

6.5. O período de aquisição dos itens será autorizado a partir da data de homologação do resultado final da presente Chamada.

6.6. Caso haja valor residual, o mesmo será recolhido via GRU.

6.7. Os casos omissos nesta chamada interna serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora.

## **7. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

7.1. A equipe dos projetos aprovados será responsável pela apresentação virtual do protótipo ou modelo desenvolvido, de acordo com as orientações da Comissão Organizadora.

7.2. Os protótipos/modelos serão obrigatoriamente apresentados por estudantes, e as apresentações elaboradas conforme roteiro orientador (disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1jvlGrgfwfyhIVpKloaLMpK\\_XeUIVb4tJ/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1jvlGrgfwfyhIVpKloaLMpK_XeUIVb4tJ/view?usp=sharing)).

7.3 As apresentações ocorrerão de forma assíncrona e serão disponibilizadas pela organização do evento em horário e endereço virtual informado previamente.

7.4. A avaliação dos projetos ocorrerá de forma assíncrona, e será realizada por pareceristas do IFPR e por membros externos.

7.5. A apresentação dos projetos será avaliada conforme os critérios:

1) Os objetivos e os métodos do projeto são bem definidos, de acordo com o tema a proposta?

2) O protótipo e/ou modelo desenvolvido visa solucionar problemas regionais e/ou locais, impactando positivamente na realidade da comunidade?

3) O projeto garante a iniciação e inserção dos estudantes em atividades de pesquisa em desenvolvimento tecnológico e de inovação?

4) O protótipo e/ou modelo apresentado preza pela sustentabilidade e pela responsabilidade social?

5) Análise do desempenho do estudante durante a explicação sobre o funcionamento/aplicabilidade do protótipo e/ou modelo inovador.

6) O protótipo foi apresentado e demonstrou funcionalidade prevista?

7) Voto popular

## **8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1. A coordenação do projeto deverá enviar todas as notas fiscais das compras efetuadas para o e-mail [copex.campolargo@ifpr.edu.br](mailto:copex.campolargo@ifpr.edu.br), conforme cronograma do presente edital.

8.2. Para os bens classificados como permanentes, além das notas fiscais supracitadas deverá ser enviado 3 (três) orçamentos e fotografias dos itens adquiridos.

8.3. Somente serão aceitas cópias de notas fiscais e recibos corretamente preenchidos, legíveis, em nome do coordenador do evento (Felipe Pinho de Oliveira), com CPF (052.312.146-63). Não serão aceitas notas fiscais emitidas com data anterior à liberação do recurso ou emitidas após 27 de novembro de 2020.

8.4. Posteriormente à realização do evento, os equipamentos e materiais permanentes serão doados pela Coordenação do projeto ao Campus.

## 9. CRONOGRAMA

Inscrição dos projetos	20/10 a 30/10/2020
Publicação do Resultado Parcial	04/11/2020
Apresentação de recurso	05/11/2020
Resultado Final após a análise de recursos	06/11/2020
Período para utilização e comprovação de dispêndios	07/11 a 27/11/2020
*Realização da IFTECH (Previsto)	28/04/2021



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CLAUDIO BITTENCOURT MADUREIRA, DIRETOR(a)**, em 16/10/2020, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDNEY MELO NEVES, Servidor Docente**, em 16/10/2020, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SELMA AGUIAR JAGHER, Servidor Docente**, em 16/10/2020, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE PINHO DE OLIVEIRA, COORDENADOR(A)**, em 16/10/2020, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HELICIO YOSABURO HATTORI, Servidor Docente**, em 16/10/2020, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GARCIA DA SILVA, Servidor Docente**, em 18/10/2020, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAILHANE GRABOWSKI BASSINELLO, Servidor Docente**, em 19/10/2020, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0926396** e o código CRC **7DA37E19**.

---

**Referência:** Processo nº 23411.009220/2018-08

SEI nº 0926396

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | CLARGO/DG/IFPR/CLARGO-DG/CLARGO  
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil